



27ª Reunião, Extraordinária CI Senado Federal



24 de setembro de 2025

Objetivos comuns do setor de gás natural



Gás competitivo para o mercado



Transparência na composição do preço



Segurança de abastecimento

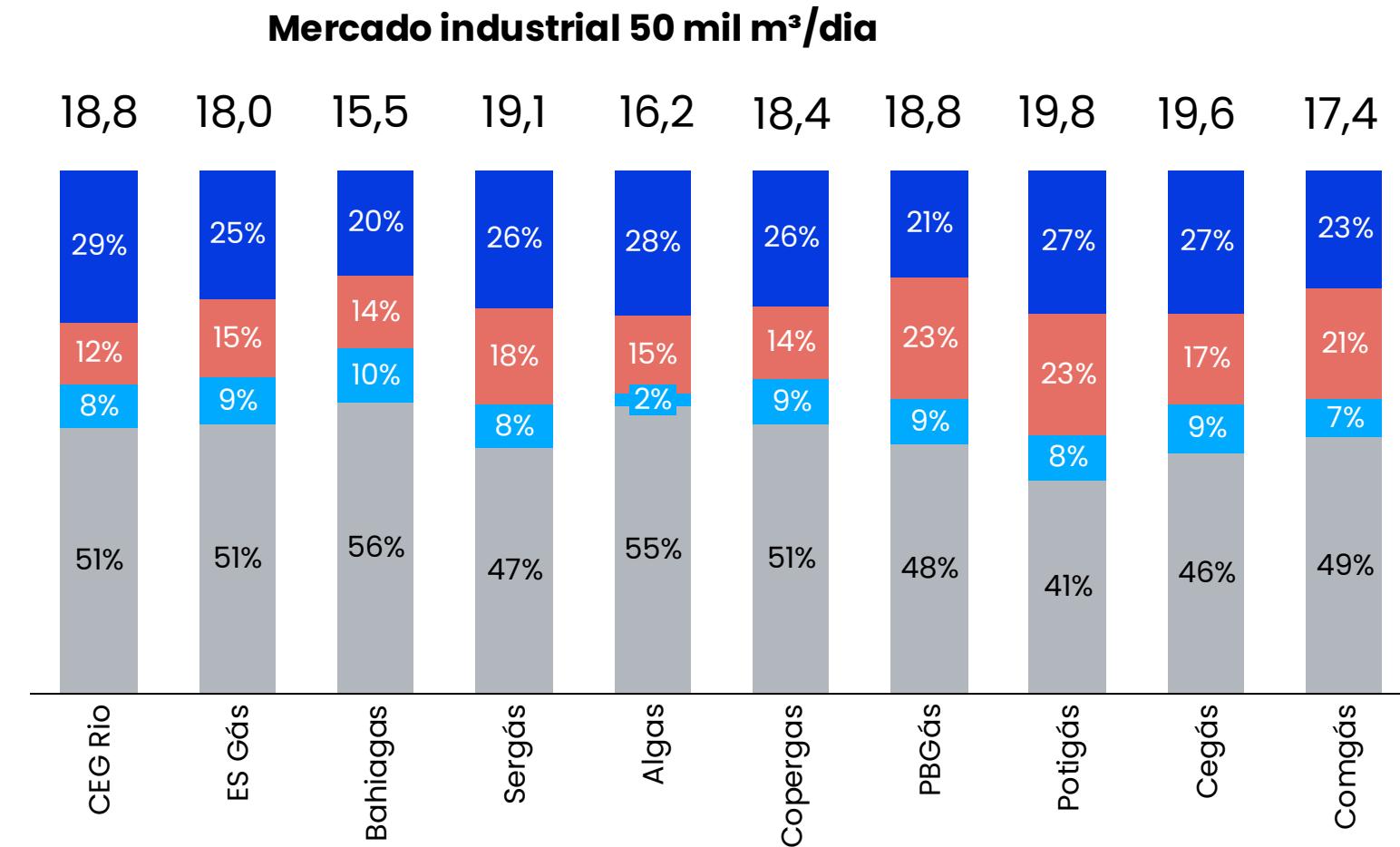


Regras claras para investimentos

O Sistema de Transporte de Gás Natural (STGN) impulsiona o desenvolvimento do mercado e das reservas de gás natural nacionais

Sistema de Transporte: mais benefício, menos custo

- Competição e liquidez
- Integração das regiões do País
- Segurança energética
- Resiliência para a descarbonização



O uso do Custo Histórico Corrigido pela Inflação (CHCI) para a definição da Base Regulatória de Ativos (BRA)



Informações públicas e auditáveis por empresas independentes



Metodologia utilizada em outros setores regulados no Brasil (Arsesp, Aneel) e no mundo



Metodologia estabelecida na RANP 15/2014 e utilizada nas revisões tarifárias da ANP



Baseia-se em informações aprovadas pela ANP (Anexos III e IV)

Para fins de valoração da BRA, a ANP baseou-se em dados auditados independentemente, conforme legislação empresarial aplicável

Nota Técnica nº 007/2018-SIM (grifos nossos)

III.2 – Valoração pelo Método do Custos Históricos Corrigidos pela Inflação Realizado pela SIM/ANP

Para a valoração dos ativos da TBG por parte da ANP, adotou-se a metodologia Custos Históricos Corrigidos pela Inflação (CHCI) como medida do valor atualizado dos ativos de transporte, em consonância com o Inciso I do § 3º do Art. 6º da RANP nº 15/2014.

A apuração do valor da BRA pela equipe técnica da SIM/ANP foi realizada a partir dos registros contábeis da TBG relativos ao seu ativo imobilizado na data de 31 de dezembro de 2016 e utilizados para a publicação das demonstrações contábeis mais recentes por parte da transportadora à época do início do processo de valoração de ativos de transporte, sendo, portanto, dados auditados independentemente, tal como determina a legislação empresarial aplicável.

A ANP validou a relação dos bens e instalações dos contratos legados da NTS e da TAG e anexou às autorizações de operação a descrição desses ativos, valores e vida útil

Termos de Compromisso 2016 a 2022

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS, TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A – TAG E NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S.A – NTS.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, autarquia instituída pela Lei nº 9.478/97, com escritório na Avenida Rio Branco, nº 65, centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.313.673/0002-08, doravante denominada **ANP**, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Sra. Magda Maria de Regina Chambrillard; e

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.000.167/0001-01, doravante denominada **PETROBRAS**, neste ato representada pelo seu Diretor de Refino e Gás Natural Sr. Jorge Celestino Ramos e/ou seu Gerente Executivo de Gás Natural, Sr. Rodrigo Costa Lima e Silva; e

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Praia do Flamengo, nº 200, 20º andar, Flamengo, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.248.349/0007-19, doravante denominada **TAG**, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Rogerio Gonçalves Mattos; e

NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S.A. – NTS, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Praia do Flamengo, nº 200, 20º andar – parte, Flamengo, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.992.714/0001-84, doravante denominada **NTS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Rogério Gonçalves Mattos;

referidas a seguir e em conjunto como "**PARTES**", ou, individualmente, como "**PARTE**".

Importância dos cenários com e sem térmicas



Tarifas de Transporte: São a divisão da Receita Máxima Permitida pelo volume contratado



Disponibilidade: A disponibilidade do STGN assegura o atendimento de energia e potência do despacho térmico



Regras dos Leilões: Segurança de suprimento, economicidade global e flexibilidade



Transparência: Otimização da infraestrutura existente para os setores de gás e eletricidade

**As informações das transportadoras
na revisão tarifária seguem os
princípios de transparência e a
regulação da ANP**

**São auditáveis e estão de acordo
com as boas práticas de setores
regulados**

Pontos de Atenção:

- Abertura de mercado e avanço da agenda regulatória
- Estabilidade jurídico-regulatória:
financiabilidade dos investimentos
- Tempestividade do processo de oferta de capacidade

Obrigado!

www.atgas.org.br

rogeriomanso@atgas.org.br



Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto – ATGÁS